

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE



CONTRATO Nº 20190006

CONVITE Nº 1/2019-001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ-MF, Nº 05.341.649/0001-90, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, DIRETORA-PRESIDENTE, residente na Rua Scila Médice, 771 - Centro, portador do CPF nº 081.832.362.00, e do outro lado MULTI POÇOS E BOMBAS LTDA, CNPJ 06.101.123/0001-03, com sede na RUA SENADOR MILLET, 470 B, TRÊS PODERES, Imperatriz-MA, CEP 65913-215, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. LEONAM ABNER RODRIGUES VIANA, residente na RUA SATIRO ATENAS, CENTRO, Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 039.154.313-03, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
459495	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT TS 12CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 2", vazão 26mú/H, altura manométrica de 81,3 M.C.A, motor M6P, potência 12 CV, com bombeador de 8 estágios	UNIDADE	1,00	8.150,000	8.150,00
459496	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT TS 9CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 2", vazão 20mú/H, altura manométrica de 69,9 M.C.A, motor M6P, potência 9 CV, com bombeador de 6 estágios	UNIDADE	1,00	7.450,000	7.450,00
459497	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT TS 15CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 2", vazão 34mú/H, altura manométrica de 66,4 M.C.A, motor M6P, potência 15 CV, com bombeador de 10 estágios	UNIDADE	2,00	8.850,000	17.700,00
459498	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT TS 6CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 4" saída 2", vazão 34mú/H, altura manométrica de 110,0 M.C.A, motor M4P7, potência 6 CV, com bombeador de 21 estágios	UNIDADE	1,00	5.650,000	5.650,00
459499	BOMB CENTRÍFUGA EIXO HORIZONTAL 100-80-40/3 - Marca.: FAL Bomba Centrífuga, eixo horizontal 100-80-40/3 com flange, vazão 120 mú/H, rotação 2.000, altura manométrica 80,0 M.C.A	UNIDADE	1,00	10.250,000	10.250,00
459500	BOMBA CENTRÍFUGA 100-80-40/2 - Marca.: FAL Bomba Centrífuga 100-80-40/2 com flange, vazão 120mú/H, rotação 2.200, altura manométrica 80,0 M.C.A	UNIDADE	1,00	7.250,000	7.250,00
459501	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT TS 5,5CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 4" saída 2", vazão 7,0mú/H, altura manométrica de 120,5 M.C.A, motor M4P7, potência 5,5 CV, com bombeador de 19 estágios	UNIDADE	1,00	5.750,000	5.750,00
459502	BOMBA CENTRÍFUGA EIXO HORIZONTAL MODELO 521603-130 - Marca.: KSB Bomba centrífuga eixo horizontal, modelo 521603-130 -RPM 3.570, 125mú/H, altura manométrica de 90,0 M.C.A	UNIDADE	1,00	8.150,000	8.150,00
459503	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT TS 30CV - Marca.: LEÃO Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 4", vazão 60,0mú/H, altura	UNIDADE	1,00	17.150,000	17.150,00

RUA MINS GERAIS, 465 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE



459504	manométrica de 89,0 M.C.A, motor S760/030, potência 30CV, com bombeador de 8 estágios CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT UNIDADE	1,00	19.150,000	19.150,00
	TS 32,5CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 3", vazão 50,0m³/H, altura manométrica de 103,0 M.C.A, motor M6P, potência 32,5 CV, com bombeador de 7 estágios			
459505	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT UNIDADE	1,00	9.150,000	9.150,00
	TS 12,5CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 2", vazão 20,0m³/H, altura manométrica de 99,4 M.C.A, motor M6P, potência 12,5 CV, com bombeador de 12 estágios			
459506	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT UNIDADE	1,00	17.700,000	17.700,00
	TS 27,5CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 2", vazão 45,0m³/H, altura manométrica de 92,0 M.C.A, motor M6G, potência 27,5 CV, com bombeador de 8 estágios			
459507	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT UNIDADE	1,00	19.350,000	19.350,00
	TS 27,5CV ALT. 84,0 - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 6" saída 3", vazão 50,0m³/H, altura manométrica de 84,0 M.C.A, motor M6G, potência 27,5 CV, com bombeador de 12 estágios			
459508	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT UNIDADE	1,00	5.750,000	5.750,00
	SS 6CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 4" saída 2", vazão 9,0m³/H, altura manométrica de 109,5 M.C.A, motor M4P7, potência 6, CV, com bombeador de 21 estágios			
459509	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL TRIFÁSICO 220/380 WAT UNIDADE	2,00	5.850,000	11.700,00
	TS 7,5CV - Marca.: EBARA Conjunto Motobomba submersível trifásico, 220/380 watts, diâmetro 4" saída 2", vazão 10,0m³/H, altura manométrica de 114,5 M.C.A, motor M4P7, potência 7,5 CV, com bombeador de 21 estágios			
			VALOR GLOBAL R\$	170.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2019-001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2019-001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2019-001.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Os Equipamentos constante da presente Especificação Técnica deverá ser entregue no SAAE no horário de expediente de segunda a sexta feira das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, tendo a licitante o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos equipamentos solicitado.

4.2. As despesas com embalagem, transporte, fretes e desembarque, bem como quaisquer custos relacionados à entrega dos conjuntos motor bombas serão por conta da contratada.

4.3. Caso não haja comprovação de que os equipamentos ofertados se enquadrem nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 15(quinze) dias corridos sem prejuízos das sanções prevista. Os equipamentos deverão vir acompanhados de:

- Nota fiscal
- Manual para montagem, manutenção e funcionamento;
- Termo de garantia indicando prazo e o objeto da garantia de cada equipamento
- Seguir programação do SAAE quanto à data, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

4.4. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE. Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento dos materiais e só após o recebimento definitivo dos mesmos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 170.300,00 (cento e setenta mil, trezentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 2001.175120171.1.102 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SAAE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 170.300,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE



RONDON DO PARÁ-PA, 16 de Julho de 2019

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ(MF) 05.341.649/0001-90
CONTRATANTE

MULTI POÇOS E BOMBAS LTDA
CNPJ 06.101.123/0001-03
CONTRATADO(A)

RUA MINS GERAIS, 465 - CENTRO